



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 045/87

Autoriza Financiamento.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mateus autorizado, em nome do Município de São Mateus, a contratar com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social- FAS, empréstimo no valor equivalente a 300.000,00 (trezentos mil) OTN, destinado à compra de maquinários, construção de escolas, obras de pavimentação em bairros carentes da sede municipal ou obras de saneamento básico, necessários ao desenvolvimento Social deste Município.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas das transferências relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do Imposto sobre a circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Orçamento Anual e Plurianual para o Município, durante o prazo que vire a ser estabelecido para o financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...